



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- EDITAL Nº. 014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017.
- EDITAL Nº. 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017.
- EDITAL Nº 017/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - RESULTADO E RESUMO DE CONTRATO.
- Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 008/2017.
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 009/2017.
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 010/2017.
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 011/2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



RECIBO DO EDITAL Nº 014/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 (FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Horário de expediente para dúvidas questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : _____

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



EDITAL Nº. 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

PARTE A - PREÂMBULO

I - Regência Legal	
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.	

II - Órgão/Repartição interessada e setor:	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	

III - Número de ordem:		IV - Tipo de licitação:	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 014/2017	Menor Preço por Lote

V - Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender diversas secretarias.	

VI - Processo administrativo	VII - FORMA DE EXECUÇÃO
055/2017	Indireta

VIII - Regime de Execução		IX - Prazo
Indireto Por Preço Global	Parcelado	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será até 31 (trinta e um) de dezembro 2017.

X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço:	Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000.		
Data:	06 de Abril de 2017	Horário:	08h:30min

XIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:					
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Secretaria de Administração e Finanças, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.					
Horário:	08.00 as 12h00 horas	E-mail:	copel.pmantas@gmail.com	Telefone:	(075) 3277-1101
Servidor responsável e portaria de designação:		Jailton João dos Santos			
		Designado Pregoeiro através do Decreto nº. 009/2017.			

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Instrumento.

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo IV** deste convocatório.

1.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2. - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

2.3. - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação **pessoas jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 de 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que esta autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que esta autenticados.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Diferenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

5.3 - Os produtos que tiveram marcas devem consta na proposta comercial.

5.3.1 - A empresa que cotar produtos que não seja fabricado pela marca indicada na proposta, tera sua proposta automaticamente desclassificada.

5.4 - Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.5 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa individual ou sócios.
- e) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);
- h) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor, do domicílio/sede da licitante;

6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- b) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- d) Na habilitação em licitações para serviço/fornecimento de bens para pronta entrega e locação de material, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.
- e) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo VI** deste Edital.

Os documentos firmados pelo Contador da empresa licitante devem constar o selo da **DHP - (Declaração de Habilitação Profissional)**, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

6.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Antas.

6.4.1.1.2 - A documentação a ser apresentada para cadastramento deverá atender as exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame para que o Certificado de Registro Cadastral seja expedido em até 24 (vinte e quatro) horas

6.4.2 - Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

6.4.3 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

6.4.4 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (modelo a seguir):



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4.5 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir).

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7 - ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

8.2 - AO PREGOEIRO fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8.3 - Ao Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

8.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

8.5 - Ao Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.6 - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

8.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9 - Os documentos procedentes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Antas - BA, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8.9.1 - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item 8.9, estarão automaticamente desabilitada.

9 - LANCES VERBAIS

9.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**

10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



10.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Prefeitura Municipal, no setor de protocolo.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Será de Menor Preço por Lote.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido de 10% do menor preço apresentado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, Ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

11.5 - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.6 - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.9 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12 - CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

12.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº. **123/06 e 147/14**, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.
- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.7 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Administração Geral	02.02	2.209	3.3.90.30.00	00
Sec. De Educação	02.04	2.406	3.3.90.30.00	01
Sec. De Saúde	02.05	2.120	3.3.90.30.00	02
Sec. De Assistência Social	02.06	2.315	3.3.90.30.00	00

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

15.2 - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

16.1 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

17 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

17.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Antas - Bahia.

17.2 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



17.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Antas/BA e com outros entes municipais;

18 - RESCISÃO

18.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

20.3 - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**
- II - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO**
- III - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**
- IV - MINUTA DO CONTRATO**
- V - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

20.4 - Ao Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

20.5 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.6 - As apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



20.7 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de 2º a 6º feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede, situada na **Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000.**

Antas, BA, 17 de Março de 2017.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro Oficial





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO I (MODELO PROPOSTA DE PREÇO)

....., dede.....

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial nº 008/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender diversas secretarias.

LOTE I - SEC. ADM. E FINANÇAS

Item	Especificação do material	UND.	Qtd	Valor Unit.	Total	Marca
1	Calculadora de Mesa LCD 12 dígitos, funções raiz quadrada, 04 operações básicas, média, porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero, desligamento automático célula solar e bateria, mínimo de 16x12cm.	UND.	6			
2	Caneta Esferográfica - corpo transparente e sextavado, ponta de aço 0,7 mm com esfera de tungstênio. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Cx c/50 und. Cor: Azul	CX.	10			
3	Clips Aço Galvanizado nº.3/0 - CX c/ 100 PCT C/ 10	PCT	1			
4	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço com tratamento anti ferrugem. c/12	CX.	1			
5	Fita dupla face transparente 18 mm x 30 M PCT /6	Pct	10			
6	Fita para embalagem Transparente 48x50m. Pct c/ 5.	PCT.	8			
7	GRAMPEADOR GRANDE 50 FLS	UND.	10			
8	GRAMPEADOR GRANDE 100 FLS	UND.	3			
9	GRAMPEADOR MEDIO 20FLS	UND.	10			
10	Grampeador de Mesa em metal A17 - 26/6 reforçado p/ 25 fls.	UND.	3			
11	Grampo p/ grampeador 26/6 galvanizado cx c/5000. pct c/10	PCT	1			
12	Livro de Protocolo para correspondência, capa dura, 100 fls, 160 x 240mm. Pct c/5	PCT	5			
13	Lápis preto nº 2 grafite ultra resistente Cx c/ 144.	CX.	1			
14	Marcador de texto – cor: Amarelo - Cx c/12.	CX.	4			

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



15	Pasta suspensa Kraft 170g haste plástica com grampo de plástico cx. com 50 und.	CX.	10			
16	Pasta transparente com trilho pct c/10	PCT	25			
17	Prendedor de Papel, tipo Blinder Clips 25 mm cx/12	CX.	10			
18	Prendedor de Papel, tipo Blinder Clips 32 mm cx/12	CX.	10			
19	Prendedor de Papel, tipo Blinder Clips 41 mm cx/12	CX.	8			
20	Prendedor de Papel, tipo Blinder Clips 51 mm cx/12	CX.	5			
21	Papel Office 75g/m2 - A4 (210x297mm) – cor: BRANCO. Cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	CX.	70			
22	Perfurador Grande 25fls	UND	7			
23	Perfurador Grande 45fls	UND	5			
24	Perfurador Médio 12fls	UND	15			
25	Pasta A/Z, lombo largo tam. 34,5 x 28,5 x 7,3 cm , revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor, etiqueta dupla face para identificação, com ferragem removível, (nas cores : verdes, vermelha, azul, amarela, preta) caixa com 20 und .	CX	30			
26	Percevejo latonado dourado cx c/50 pct c/10	PCT	5			
VALOR TOTAL:					R\$	-

LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação do material Expediente/Didático	UND	Qtd	Valor Unit.	Total	Marca
1	Apagador para Quadro Branco, em plástico resistente com feltro. Pct c/12	PCT	25			
2	Apontador 01 furo com lâmina de aço – s/ depósito. Cx c/ 24.	CX.	25			
3	Barbante 06 fios 100% Algodão com 100 metros	UND.	30			
4	Bandeirolas plasticas polipropileno pct c/ 500	PCT	20			
5	Bastão de cola quente fina 1kg.	PCT.	25			
6	Bastão de cola quente grossa 1 kg.	PCT.	25			
7	Borracha bicolor (vermelha e azul) para apagar tinta de caneta e lápis . Formato chanfrado (com quinas).Caixa c/ 40 unidades.	CX.	20			

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8	Borracha branca, macia , para apagar escrita a lápis . Caixa c/ 40 unidades.	CX.	30			
9	Borracha de apagar ponteira branca pct c/100	PCT	30			
10	Caderno Universitário capa flexível 08(matérias), 160 fls. 200x275mm pautadas	UND.	50			
11	Caneta Escrita fina, macia, resistente e a base de Gel. Cor ouro / prata. Caixa c/ 12 und.	CX.	5			
12	Caneta Esferográfica - corpo transparente e sextavado, ponta de aço 0,7 mm com esfera de tungstênio. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Cx c/50 und. Cor: Azul	CX.	30			
13	Caneta Esferográfica - corpo transparente e sextavado, ponta de aço 0,7 mm com esfera de tungstênio. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Cx c/50 und. Cor: Vermelha	CX.	10			
14	Clips Aço Galvanizado nº.2/0 - CX c/100. pct c/10	PCT	10			
15	Clips Aço Galvanizado nº.3/0 - CX c/50. pct c/10	PCT	20			
16	Clips Aço Galvanizado nº.6/0 - CX c/25. pct c/10	PCT	20			
17	Clips Aço Galvanizado nº 1/0 cx c /100. pct c/10	PCT	10			
18	Cola branca lavável 90 g - Cx c/36.	CX.	25			
19	Cola colorida 23gr c/ gliter. Caixa c/ 6 cores. (cores variadas) Pacote 12 caixas	CX.	25			
20	Cola para Isopor e EVA 35 g; solúvel em água; secagem rápida. CX C/36	CX	10			
21	Estilete escolar estreito, lâmina de aço e corpo plástico resistente. C/12	CX	2			
22	Estilete escolar largo, lâmina de aço e corpo plástico resistente. C/12	CX	2			
23	EVA lisa 40cmx48cm – cores diversas. Pct c/ 10 und.	PCT.	50			
24	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço com tratamento anti ferrugem. c/12	CX	3			
25	Fita Adesiva Durex Transparente 12 mm x 50 m. Pct c/10..	PCT	20			
26	Fita Crepe 18mmX50m. Pct c/10.	PCT.	20			
27	Fita dupla face Transparente 18mmx30m. Pct c/ 6.	PCT.	40			
28	Fita para embalagem Transparente 48x50m. Pct c/ 5.	PCT.	30			
29	Folha de Isopor 10mm c/25	PCT	4			
30	Folha de isopor 15mm. c/16	PCT	4			

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



31	Folha de isopor 25mm. c/10	PCT	5			
32	Gliter escolar frasco 3 gramas cores variadas pct c/12	UND	20			
33	Grampeador de Mesa em metal A17 - 26/6 reforçado p/ 25 fls.	UND.	40			
34	Grampo p/ grampeador 26/6 galvanizado cx c/5000. pct c/10	CX.	15			
35	Lápis de cor revestido em madeira, comprimento mínimo de 175 mm . Cx c /12 cores sortidas	CX.	100			
36	Lápis preto nº 2 grafite ultra resistente Cx c/ 144.	CX.	70			
37	Livro de ATA, numerado, tamanho officio. Capa dura de cor preta, com 100 folhas Pct c/5	PCT	12			
38	Livro de MATRICULA, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 fls dimensões mínimas 224 x 210 mm . Pct c/5	PCT	5			
39	Livro de RESULTADOS FINAIS, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 fls, dimensões mínimas 224 x 310 mm . Pct c/5	PCT	5			
40	Marcador de texto – cor: Amarelo - Cx c/12.	CX.	10			
41	Marcador para Quadro Branco Recarregável cor - AZUL/PRETO - Cx c/12.	CX.	50			
42	Massa de modelar não toxica cx c/12 cores	CX	20			
43	Palito de Picolé pct c/100	PCT	20			
44	Papel branco 100 cm largura com 50 mts	bobina	12			
45	Papel Cartolina duplex 48x 66 cm - Cores diversas - Pct c/20.	PCT.	40			
46	Papel Cartolina 48x 66 cm - Cores diversas - Pct c/100.	PCT	10			
47	Papel Couchê 180 g /m² A4 - Pct. c/50 folhas;	PCT.	10			
48	Papel seda pct c/100 cores variadas	PCT	30			
49	Papel dupla face/ color set (cores diversas) Pct c/ 20	PCT.	60			
50	Papel fotográfico brilhante em folha A4 - para impressora Jato de Tinta Pct c/50.	PCT.	6			
51	Papel Kraft - 120 cm de largura c 100 mts	BOBINA	12			
52	Papel laminado escolar 45x59 cm - AZUL/VERDE/AMARELO/PINK/PRATA/R OSA/VERMELHO - Pct c/ 50.	PCT.	40			
53	Papel Office 75g/m2 - A4 (210x297mm) – cor: BRANCO. Cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	CX.	100			
54	Papel vergê 180 g/m² - A4 - Pct. c/ 50 folhas - Branco .	PCT	15			

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



55	Pasta A/Z,ombo largo tam. 34,5 x 28,5 x 7,3 cm , revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor, etiqueta dupla face para identificação, com ferragem removível, (nas cores : verde, azul, amarela, preta) caixa com 20 und .	CX.	10			
56	Pasta c/canaleta de plástico A4 - 230 mm x 310 mm x 7 mm. cores: amarelo, fumê, cristal, verde, azul. Pct c/ 10.	PCT.	10			
57	Pasta em "L" de plástico A4 - 220 mm x 310 mm. cores: amarelo, cristal, verde, azul, rosa. Pct c/ 10.	PCT.	20			
58	Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool ; espessura da escrita de 4,5 mm ; recarregável - Cx c/12 cores : Verde/Vermelho.	CX.	20			
59	Pincel anatômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool; espessura da escrita de 4,5 mm ; recarregável - Cx c/12 cores : Preto/Azul.	CX.	20			
60	Pincel escolar chato para pintura nº 10 pct c/ 12	PCT	5			
61	Pincel escolar chato para pintura nº 14 pct c/ 12	PCT	5			
62	Pincel escolar redondo para pintura nº 06 pct c/12	PCT	5			
63	Pincel escolar redondo para pintura nº 12 pct c/12	PCT	5			
64	Pistola para cola quente - Corpo injetado em plástico. Ponta metálica. Potência: 15 W - Bivolt pequena.	UND.	50			
65	Pistola para cola quente - Corpo injetado em plástico. Ponta metálica. Potência: 40-50 Watts – BIVOLT grande.	UND.	50			
66	Pistola para cola quente - Corpo injetado em plástico. Ponta metálica. Potência: 80 Watts – BIVOLT grande.	UND.	10			
67	Prendedor de Papel tipo Blinder clips 25 mm cx /12	CX	36			
68	Prendedor de Papel, tipo Blinder Clips 32 mm cx/12	CX.	36			
69	Prendedor de Papel, tipo Blinder Clips 51 mm cx/12	CX.	36			
70	Tecido TNT Liso 1,40mx50m – ESTAMPADO. Bobina c/50mts.	BOBINA	10			
71	Tecido TNT Liso 1,40mx50m – cores diversas. Bobina c/50mts.	BOBINA	50			
72	Têmpera Guache - 15ml - Cartucho com 12 frascos em cor única. (Cores diversas)cx c/12	CX	100			

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



73	Tesoura de Uso Geral - Lâmina em aço inox 8".Cabo em polipropileno.	UND.	20			
74	Tesoura escolar de lâminas em aço inox 5". Cx. c /25und. 1º qualidade	CX.	30			
75	Tinta para marcador de quadro branco - 20 ml - Azul/Preto - Cx c / 6 unidades	CX.	70			
VALOR TOTAL					R\$	-

LOTE III- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação do material	UND	Qtd	Valor Unit.	Total	Marca
1	Almofada para carimbo nº 03. Cor: preta. c/12	PCT	4			
2	Barbante 06 fios 100% Algodão com 100 metros	UND.	10			
3	Bastão de cola quente fina 1kg.	PCT.	5			
4	Bastão de cola quente grossa 1 kg.	PCT.	5			
5	Borracha branca, macia , para apagar escrita a lápis . Caixa c/ 40 unidades.	CX.	10			
6	Caixa Arquivo morto em polionda cor vermelha 250 x 360 mm	UND.	50			
7	Caderno Universitário capa flexível 08(matérias), 160 fls. 200x275mm pautadas	UND.	10			
8	Calculadora de Mesa LCD 12 dígitos, funções raiz quadrada, 04 operações básicas, média, porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito á dígito, correção total, duplo zero, desligamento automático célula solar e bateria, mínimo de 16x12cm.	UND.	20			
9	Caneta Escrita fina, macia, resistente e a base de Gel. Cor ouro / prata. Caixa c/ 12 und.	CX.	10			
10	Caneta Esferográfica - corpo transparente e sextavado, ponta de aço 0,7 mm com esfera de tungstênio. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Cx c/50 und. Cor: Azul	CX.	20			
11	Caneta Esferográfica - corpo transparente e sextavado, ponta de aço 0,7 mm com esfera de tungstênio. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Cx c/50 und. Cor: Vermelha	CX.	5			
12	Caneta Esferográfica - corpo transparente e sextavado, ponta de aço 0,7 mm com esfera de tungstênio. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Cx c/50 und. Cor: Preta	CX.	5			

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



13	Caneta hidrografica colorida pct c/5 com 12 cores	PCT	5			
14	CD ROM 700 MB 80 Minutos GRAVAVEL c/ 50	PCT	5			
15	Clips Aço Galvanizado nº.3/0 - CX c/50. pct c/10	PCT	5			
16	Clips Aço Galvanizado nº.6/0 - CX c/25. pct c/10	PCT	5			
17	Cola branca 500 g. cx c/24	CX	5			
18	Cola branca lavável 90 g - Cx c/36.	CX.	5			
19	Corretivo Liquido a base de agua 18 ml cx c/12	CX	5			
20	Crachá Jacaré cristal com prendedor c/100	PCT	2			
21	Elastico para Dinheiro PCT 100 G	PCT	10			
22	Estilete escolar largo, lâmina de aço e corpo plástico resistente.cx c/12	CX	5			
23	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço com tratamento anti ferrugem. c/12	CX	1			
24	EVA lisa 40 cm x 48 cm cores diversas pct c/10	PCT	10			
25	Fita para embalagem Transparente 48x50m. Pct c/ 5.	PCT.	20			
26	Folha de isopor 15mm. c/16	PCT	15			
27	Folha de isopor 20mm. c/12	PCT	8			
28	Giz de cera grande . Cx c/12 cores pct c/12	CX.	5			
29	Grampeador de Mesa em metal A17 - 26/6 reforçado p/ 25 fls.	UND.	10			
30	Grampo p/ grampeador 26/6 galvanizado cx c/5000. pct c/10	CX.	20			
31	Lápis de cor revestido em madeira, comprimento mínimo de 175 mm . Cx c /12 cores sortidas	CX.	2			
32	Lápis preto nº 2 grafite ultra resistente Cx c/ 144.	CX.	15			
33	Livro de ATA, numerado, tamanho ofício. Capa dura de cor preta, com 200 folhas Pct c/3	PCT	5			
34	Livro de Protocolo para correspondencia, capa dura, 100 fls, 160 x 240mm. Pct c/5	PCT	1			
35	Marcador de texto – cor: Amarelo - Cx c/12.	CX.	20			
36	Marcador para Quadro Branco Recarregável cor - AZUL/PRETO - Cx c/12.	CX.	4			
37	Papel fotográfico brilhante em folha A4 - para impressora Jato de Tinta Pct c/50.	PCT.	6			

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



38	Papel Kraft - 120 cm de largura c 100 mts	BOBINA	5			
39	Papel Office 75g/m2 - A4 (210x297mm) – cor: BRANCO. Cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	CX.	15			
40	Papel vergê 180 g/m² - A4 - Pct. c/ 50 folhas - Branco .	PCT	5			
41	Pasta A/Z, lombo largo tam. 34,5 x 28,5 x 7,3 cm , revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor, etiqueta dupla face para identificação, com ferragem removível, (nas cores : verdes, vermelha, azul, amarela, preta) caixa com 20 und .	CX.	4			
42	Pasta com elastico transparente pct c/ 10	PCT.	25			
43	Pasta suspensa Kraft 170g haste plástica com grampo de plástico cx. com 50 und.	CX.	3			
44	Percevejo latonado dourado cx c/50 pct c/10	pct	10			
45	Perfurador 2 furos de mesa ate 20 fls	UND	6			
46	Pincel anatômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool; espessura da escrita de 4,5 mm ; recarregável - Cx c/12 cores : Azul.	CX.	20			
47	Pistola para cola quente - Corpo injetado em plástico. Ponta metálica. Potência: 15 W - Bivolt pequena.	UND.	15			
48	Pistola para cola quente - Corpo injetado em plástico. Ponta metálica. Potência: 40-50 Watts – BIVOLT grande.	UND.	15			
49	Régua em poliestireno 30 cm cristal c/25.	PCT	10			
50	Tecido TNT Liso 1,40mx50m – cores diversas. Bobina c/50mts.	BOBINA	15			
51	Tesoura de Uso Geral - Lâmina em aço inox 8".Cabo em polipropileno.	UND.	30			
52	Tinta para almofada carimbo - 20 ml - Azul - Cx c /12 unidades	CX.	10			
VALOR TOTAL					R\$	-

LOTE IV- ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Especificação do material	UND	Qtd	Valor Unit.	Total	Marca
1	Almofada para carimbo nº 03. Cor: preta. c/12	PCT	2			
2	Alcool etílico hidratado 92,8° cx c/12, 1 lt	CX	3			
3	Apontador 01 furo com lâmina de aço – s/ depósito. Cx c/ 24.	CX.	10			
4	Barbante 06 fios 100% Algodão com 100 metros	UND.	20			
5	Bastão de cola quente fina 1kg.	PCT.	2			

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



6	Bastão de cola quente grossa 1 kg.	PCT.	4			
7	Bola de Isopor 25 mm pct c/ 100	PCT.	2			
8	Bola de Isopor 35 mm pct c/ 100	PCT.	2			
9	Bola de Isopor 50 mm pct c/ 50	PCT.	2			
10	Bola de Isopor 100 mm pct c/ 25	PCT.	4			
11	Borracha branca, macia , para apagar escrita a lápis . Caixa c/ 40 unidades.	CX.	15			
12	Bola de assoprar pct c/ 50	PCT	200			
13	Caderno Brochura pequeno, 96 folhs 140x 202 mm pautadas pct c/10	UND.	25			
14	Caixa Arquivo morto em polionda cor vermelha 250 x 360 mm	UND.	60			
15	Caneta Esferográfica - corpo transparente e sextavado, ponta de aço 0,7 mm com esfera de tungstênio. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Cx c/50 und. Cor: Azul	CX.	10			
16	Caneta Esferográfica - corpo transparente e sextavado, ponta de aço 0,7 mm com esfera de tungstênio. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Cx c/50 und. Cor: Vermelha	CX.	10			
17	Caneta Esferográfica - corpo transparente e sextavado, ponta de aço 0,7 mm com esfera de tungstênio. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Cx c/50 und. Cor: Preta	CX.	10			
18	Caneta hidrografica colorida pct c/5 com 12 cores	PCT	10			
19	Caneta Marcador para CD e DVD cor azul ou preta	CX	2			
20	CD ROM 700 MB 80 Minutos GRAVAVEL c/ 50	PCT	5			
21	CD RW 700 MB 80 Minutos REGRAVAVEL c/ 25	PCT	2			
22	Clips Aço Galvanizado nº.3/0 - CX c/50. pct c/10	PCT	30			
23	Clips Aço Galvanizado nº.6/0 - CX c/25. pct c/10	PCT	30			
24	Cola branca 500 g. cx c/24	CX	5			
25	Cola branca lavável 90 g - Cx c/36.	CX.	10			
26	Cola colorida 23gr c/ gliter. Caixa c/ 6 cores.	CX.	5			

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	(cores variadas)					
27	Corretivo Liquido a base de agua 18 ml cx c/12	CX	10			
28	Crachá Jacaré cristal com prendedor c/100	PCT	6			
29	DVD não regravavel 4,7 GB c/50	PCT	3			
30	Elastico para Dinheiro PCT 100 G	PCT	20			
31	Envelope Saco em papel kraft 229 x 324 mm	PCT.	1			
32	Envelope Saco em papel kraft 310 x 410 mm	PCT.	1			
33	Envelope Saco em papel Branco 162 x 229 mm	PCT.	1			
34	Envelope Oficio papel branco 114 x 229 mm	PCT.	2			
35	Envelope amarelo ouro 180 x 250 mm	PCT.	1			
36	Estilete escolar largo, lâmina de aço e corpo plástico resistente.cx c/12	CX	3			
37	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço com tratamento anti ferrugem. c/12	CX	2			
38	Etiqueta branca medindo 25,4 x 66,7 mm contendo 30 etiquetas por folha	PCT	10			
39	EVA lisa 40 cm x 48 cm cores diversas pct c/10	PCT	20			
40	Fita Adesiva colorida 12 mm x 50 m. Pct C/10	PCT	25			
41	Fita Crepe 18mmX50m. Pct c/10.	PCT.	20			
42	Fita lisa econ. 20mm	UND	80			
43	Fitilho de Cetim lisa c/ 100 mts	UND	50			
44	Fita dupla face Transparente 18mmx30m. Pct c/ 6.	PCT.	15			
45	Fita para embalagem Transparente 48x50m. Pct c/ 5.	PCT.	25			
46	Folha de Isopor 10mm c/25	PCT	4			
47	Folha de isopor 15mm. c/16	PCT	15			
48	Folha de isopor 20mm. c/12	PCT	8			
49	Folha de isopor 25mm. c/10	PCT	3			
50	Folha de isopor 30mm. c/8	PCT	3			
51	Giz de cera grande . Cx c/12 cores pct c/12	CX.	5			
52	Grampeador de Mesa em metal - 26/6 reforçado p/ 20 á 25 fls.	UND.	10			
53	Grampo p/ grampeador 26/6 galvanizado cx c/5000. pct c/10	CX.	10			
54	Lápis de cor revestido em madeira, comprimento mínimo de 175 mm . Cx c /12 cores sortidas	CX.	100			

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



55	Lápis preto nº 2 grafite ultra resistente Cx c/ 144.	CX.	15			
56	Livro de ATA, numerado, tamanho ofício. Capa dura de cor preta, com 200 folhas Pct c/3	PCT	10			
57	Livro de Protocolo para correspondência, capa dura, 100 fls, 160 x 240mm. Pct c/5	PCT	3			
58	Marcador de texto – cor: Amarelo - Cx c/12.	CX.	6			
59	Marcador para Quadro Branco Recarregável cor - AZUL/PRETO - Cx c/12.	CX.	2			
60	Massa de modelar não toxica cx c/12 cores	CX	25			
61	Molhador de dedo esponja C/12	PCT	1			
62	Palito de picolé em madeira pct c/100	PCT	20			
63	Palito em madeira roliço pct c/100	PCT	20			
64	Papel Camurça 40x60cm – Cores diversas - pct c/ 40.	PCT.	10			
65	Papel Cartolina 48x 66 cm - Cores diversas - Pct c/100.	PCT	6			
66	Papel Crepon cores variadas pct c/	PCT	25			
67	Papel seda pct c/100 cores variadas	PCT	40			
68	Papel dupla face/ color set (cores diversas) Pct c/ 20	PCT.	20			
69	Papel fotográfico brilhante em folha A4 - para impressora Jato de Tinta Pct c/50.	PCT.	10			
70	Papel Kraft - 120 cm de largura c 100 mts	BOBINA	2			
71	Papel laminado escolar 45x59 cm - VERDE/AMARELO/PRATA/VERMELHO - Pct c/ 50.	PCT.	4			
72	Papel Office 75g/m2 - A4 (210x297mm) – cor: BRANCO. Cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	CX.	80			
73	Papel Sulfito 75g/m2 - A4 (210x297mm) cor: amarelo/azul. Cx c/ 25 pacotes de 100 folhas cada.	CX	2			
74	Papel vergê 180 g/m² - A4 - Pct. c/ 50 folhas - Branco .	PCT	20			
75	Pasta A/Z, lombo largo tam. 34,5 x 28,5 x 7,3 cm , revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor, etiqueta dupla face para identificação, com ferragem removível, (nas cores : verdes, vermelha, azul, amarela, preta) caixa com 20 und .	CX.	6			
76	Pasta com elastico transparente pct c/ 10	PCT.	80			
77	Pasta suspensa Kraft 170g haste plástica com	CX.	12			

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	grampo de plástico ex. com 50 und.					
78	Percevejo latonado dourado cx c/50 pct c/10	pct	10			
79	Perfurador 2 furos de mesa ate 20 fls	UND	10			
80	Pincel anatômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool; espessura da escrita de 4,5 mm ; recarregável - Cx c/12 cores : Azul.	CX.	8			
81	Pincel escolar chato para pintura nº 12 pct c/ 12	PCT	1			
82	Pincel escolar chato para pintura nº 14 pct c/ 12	PCT	1			
83	Pincel escolar redondo para pintura nº 16 pct c/12	PCT	1			
84	Pincel escolar redondo para pintura nº 18 pct c/12	PCT	1			
85	Pistola para cola quente - Corpo injetado em plástico. Ponta metálica. Potência: 15 W - Bivolt pequena.	UND.	30			
86	Pistola para cola quente - Corpo injetado em plástico. Ponta metálica. Potência: 40-50 Watts – BIVOLT grande.	UND.	30			
87	Régua em poliestireno 50 cm cristal c/25.	PCT	10			
88	Tecido TNT Liso 1,40mx50m – cores diversas. Bobina c/50mts.	BOBINA	14			
89	Têmpera Guache - 15ml - Cartucho com 12 frascos em cor única. (Cores diversas)cx c/12	CX	20			
90	Tesoura escolar de lâminas em aço inox 5". Cx. c /25und. 1º qualidade	CX.	10			
91	Tinta para almofada carimbo - 20 ml - Azul - Cx c /12 unidades	CX.	10			
VALOR TOTAL					R\$	-

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o fornecimento, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual **será de até 31 (trinta e um) dezembro de 2017**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 008/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 055/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Antas Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 008/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS
PREGÃO Nº 008/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 055/2017

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

☐ Sim

☐ Não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 008/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 055/2017

CONTRATO Nº XXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.818.217/0001-71, situada a RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, SSP/xx, CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 055/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender diversas secretarias, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 008/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

31



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir o serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **xxxxxx (por extenso)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** através de depósito na conta corrente nº **xxxxxx**, Agência nº **xxxxxx**, Banco do Brasil do Contratado da qual seja titular ou cheque nominal, até o 5º dia útil do mês subsequente, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Administração Geral	02.02	2.209	3.3.90.30.00	00
Sec. De Educação	02.04	2.406	3.3.90.30.00	01
Sec. De Saúde	02.05	2.120	3.3.90.30.00	02
Sec. De Assistência Social	02.06	2.315	3.3.90.30.00	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**, através do Sr. Raniere Gama Matos, Secretário de Administração e Finanças.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

34



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

35



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceite pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Antas/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

36



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E
ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 055/2017**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA

Edital nº 014/17 do Pregão Presencial nº 008/2017

37



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
PREGÃO Nº 008/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 055/2017

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contado _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2017

Nome do contado
CRC/xx nº xxx
CPF: xxxxx

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



RECIBO DO EDITAL Nº 015/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 (FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Horário de expediente para dúvidas questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : _____

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



EDITAL Nº. 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

PARTE A - PREÂMBULO

I - Regência Legal	
Lei Nº. 10.520 , de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693 , bem como pela Lei Federal Nº. 8.666 , de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 .	

II - Órgão/Repartição interessada e setor:	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	

III - Número de ordem:		IV - Tipo de licitação:	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 015/2017	Menor Preço Global

V - Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação de empresa para Confeccção de Material Gráfico para atender diversas secretarias.	

VI - Processo administrativo	VII - FORMA DE EXECUÇÃO
056/2017	Indireta

VIII - Regime de Execução		IX - Prazo
Indireto Por Preço Global	Parcelado	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será até 31 (trinta e um) de dezembro 2017 .

X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço:	Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000 .		
Data:	06 de Abril de 2017	Horário:	10h:00min

XIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:					
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Secretaria de Administração e Finanças, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.					
Horário:	08.00 as 12h00 horas	E-mail:	copel.pmantas@gmail.com	Telefone:	(075) 3277-1101
Servidor responsável e portaria de designação:		Jailton João dos Santos			
		Designado Pregoeiro através do Decreto nº. 009/2017 .			

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo IV** deste convocatório.

1.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2. - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

2.3. - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação **pessoas jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 de 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que esta autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que esta autenticados.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Diferenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

5.3 - Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.4 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 - A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa individual ou sócios.
- e) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- g) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);
- h) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor, do domicílio/sede da licitante;

6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- b) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- d) Na habilitação em licitações para serviço/fornecimento de bens para pronta entrega e locação de material, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.
- e) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo VI** deste Edital.

Os documentos firmados pelo Contador da empresa licitante devem constar o selo da **DHP - (Declaração de Habilitação Profissional)**, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

6.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Antas.

6.4.1.1.2 - A documentação a ser apresentada para cadastramento deverá atender as exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame para que o Certificado de Registro Cadastral seja expedido em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.2 - Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

6.4.3 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

6.4.4 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (modelo a seguir):



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4.5 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir).

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7 - ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

8.2 - AO PREGOEIRO fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8.3 - Ao Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

8.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

8.5 - Ao Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.6 - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

8.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9 - Os documentos procedentes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Antas - BA, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8.9.1 - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item 8.9, estarão automaticamente desabilitada.

9 - LANCES VERBAIS

9.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**

10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



10.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Prefeitura Municipal, no setor de protocolo.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Será de Menor Preço Global.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido de 10% do menor preço apresentado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, Ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

11.5 - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.6 - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.9 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12 - CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

12.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº. **123/06 e 147/14**, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.
- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.7 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Administração Geral	02.02	2.209	3.3.90.39.00	00
Sec. De Educação	02.04	2.406	3.3.90.39.00	01
Sec. De Saúde	02.05	2.120	3.3.90.39.00	02
Sec. De Assistência Social	02.06	2.315	3.3.90.39.00	00

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1- Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses.

15.2 - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

16.1 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

17 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

17.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Antas - Bahia.

17.2 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



17.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Antas/BA e com outros entes municipais;

18 - RESCISÃO

18.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

20.3 - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**
- II - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO**
- III - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**
- IV - MINUTA DO CONTRATO**
- V - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

20.4 - Ao Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

20.5 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.6 - As apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



20.7 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de 2º a 6º feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede, situada na **Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000.**

Antas, BA, 17 de Março de 2017.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro Oficial





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO I (MODELO PROPOSTA DE PREÇO)

....., dede.....

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial nº 009/2017

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico para atender diversas secretarias.

Secretaria de Administração e Finanças					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ofício Timbrado Policromia formato 21x30 mm 4X0 Off-set 90 g	300	BL		
2	Meio Ofício Timbrado Policromia formato 15x21 4X0 Off-set 90g	300	BL		
3	Envelope Grande 24X34 branco 4x0 Off-set 90g unidade	4.000	UNID.		
4	Envelope Carta 11x22 branco Off-set 90g unidade	1.000	UNID.		
5	Pasta Timbrada 4X0 Laminada 45X31 Triplex 250g com orelha	2.000	UNID.		
6	Carimbos de caixa 20	100	UNID.		
7	Cartazes 60 x 40 mm Coxo 170 brilho impressão 4x0	500	UNID.		
8	Cartazes 30x 40 mm Coxo 170 brilho Impressão 4X0	1.000	UNID.		
9	Foldens 21x30 mm Coxo 115 brilho Impressão 4X4	30.000	UNID.		
10	Talão de Arrecadação Municipal 21X15 Off-set 1X0 50X2 vias	500	BL		
11	Cartões de visita	3.000	UNID.		
12	Capa para processo de licitação, confeccionada em papel cartolina na cor branca 240 g/m² na medida de 35 x 50 cm, capa aberta.	250	UND		
				Subtotal	R\$
Secretaria de Educação					
1	Pasta individual do aluno, 6x40 off-set 180g impressão 1x0 com vinco	3000	unidade		
2	Histórico escolar (frente e verso), 21x30 impressão 1x0 off-set 75 g	5000	unidades		
3	Diário de classe EJA Nível I EII off-set 75g, Miolo capa coxe 170	50	unidade		

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	aspiral				
4	Diário de classe EJA III e IV, Off-set 75 g miolo capa coxe 170 brilho em espiral	50	unidade		
5	Diário de classe Anos iniciais, Off-set 75g miolo-capo coxe brilho em espiral	150	unidade		
6	Diário de Classe Educação Infantil, Off-set 75g miolo-capo coxe 170 brilho em espiral	100	unidade		
7	Diário de classe anos finais, Off-set 75g miolo-capo coxe 170 brilho em espiral	100	unidades		
8	Ata de resultado finais, 21x30 mm off-set 75g 1x1	1000	unidade		
				Subtotal	R\$
Secretaria de Assistência Social					
1	Ofício Timbrado Policromia 21X30 Off-set 90g Impressão 4x0	20	BL		
2	Envelope Grande 24X34 branco 4x0 Off-set 90g	250	UNID.		
3	Chacha. Com cordão, 10x15, colorido, Off-Set 180g, laminado.	1.500	UNID.		
4	Certificados 21x15, A4 coxe 210 , Ap180	1.500	UNID.		
5	Folders. Colorido, formato A4 03 dobras 4x4, chouché 115g, brilho.	5.000	UNID.		
6	Carimbos caixa de 20	30	UNID.		
7	Cartazes policromia 30 x 40 Coxe 170 Impressão 4x0	100	UNID.		
				Subtotal	
Secretaria de Saúde					
1	Receituário meio ofício 21x15 Off-set 63g 1x0	500	BL		
2	Solicitação de Exames e Procedimento (Branco) 21x10 Off-set 63 1x0	200	BL		
3	Solicitação de Exames e Procedimento (AZUL) 21x10 Superbond Azul 1x0	400	BL		
4	Solicitação de Exames Laboratoriais 21x15 Off-set 63g 1x0	500	BL		
5	Receituário Azul (Controlado) 21x10 superbond azul 1x0	50	BL		
6	Atestado Médico 21x15mm Off-set 63g 1x0	100	BL		
7	Atestado para Gestante 21x15 mm Off-set 63g 1x0	50	BL		
8	Atestado odontológico 21x15 mm Off-set 63g 1x0	30	BL		
9	Cartão da Criança Menino 21x47 Off-set 180g 2x2	2.000	UNID.		

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



10	Cartão da Criança Menina 21x47 Off-set 180g 2x2	2.000	UNID.		
11	Ficha Cadastro de Gestante 21x30 Off-set 63g 1x0	50	BL		
12	Cartão da Gestante 21x30 Off-set 180g 1x1	5.000	UNID.		
13	Cartão de Vacinação canina 21x7 Off-set 180g 1x1	2.000	UNID.		
14	Cartão da Família 21x15 Off-set 180g 1x1	5.000	UNID.		
15	Cartão Hipertensão 21x15 Off-set 180g 1x1	5.000	UNID.		
16	Cartão de Saúde Diabético, Hipertenso , Idoso 21x30 Off-set 180 4x4	2.000	UNID.		
17	Ficha de Registro Diário das Gestantes SISPRENATAL 21x30 off-set 75g 1x1	20	BL		
18	Ficha Clínica Unidade da Família 21x30 Off-set 75g 1x1	200	BL		
19	Ficha de Referência e Contra Referência 21x30 Off-set 75g 1x1	20	BL		
20	Ficha Médica - Ambulatorial 21x30 off-set 75g 1x1	100	BL		
21	Relação Nominal de Papanicolau 21x30 Off-set 75g 1x0	20	BL		
22	Ficha de Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento da criança 21x30 Off-set 75g	30	BL		
23	Envelope da Família (Ficha A) 24x34 branco Impressão 1x1	5.000	UNID.		
24	Ficha de Encaminhamento de Gestante de Alto Risco 21x30 off- set 75g	20	BL		
25	Ficha Agenda de Marcação de Consulta 21x30 off-set 75g	20	BL		
26	Planilha de Marcação de Exames Laboratoriais 21x30 Off-set 75g	50	BL		
27	Planilha de Marcação de Ultrassonografia - USG 21x30 Off- set 75g	50	BL		
28	Consulta de Enfermagem 21x30 Off-set 75g	50	BL		
29	Cartão de Aprazamento dos Atendimentos 21x30 Off-set 75g	7.000	UNID.		
30	Mapa diário de Adm. De Vitamina A em Crianças 21x30 Off-set 75g 1x1	20	BL		
31	Mapa diário de Adm. De Vitamina A em Puerperas - UF 21x30 Off-set 75g 1x1	20	BL		
32	Roteiro para Inspeção Sanitária 21x30 off-set 75g	10	BL		

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



33	Agenda de Marcação de Viagem 21x30 Off-set 75g	20	BL		
34	Pamfletos Mosquito da dengue 21x30 Coxe 115 Brilho 4x0	2.000	UNID.		
35	Boletim de Reconhecimento Geográfico 21x30 Off-set 75g	70	BL		
36	Boletim de Resumo do Reconhecimento Geográfico 21x30 Off-set 75g	50	BL		
37	Itinerário de Trabalho 21x30 Off-set 63g	30	BL		
38	Boletim de Imóveis Pendentes 21x30 off-set 63g	30	BL		
39	Ficha de Visita Controle da Dengue 10x15 Off-set 63g	5.000	UNID.		
40	Diário de Pesquisa e Borrifação 21x30 Off-set 63g	50	BL		
41	Registro Diário do Serviço Antivetorial 21x30 Off-set 63g	50	BL		
42	Etiqueta para remessa de espécimens 9x9 Off-set 63g	2.000	UNID.		
43	Etiqueta de Captura 10x15 Off-set 63g	1.000	UNID.		
44	Ficha de Visita Domiciliar 10x15 Off-set 63g	2.000	UNID.		
45	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial 21x30 Off-set 75g 1x1	50	BL		
46	Ficha A 21x30 Off-set 75g 1x1	50	BL		
47	Ficha B - Diabetes 21x30 Off-set 75g 1x1	10	BL		
48	Ficha B-GESTANTE 21x30 off-set 75g 1x1	10	BL		
49	Ficha B-Hipertensão 21x30 Off-set 75g 1x1	10	BL		
50	Ficha B-Tuberculose 21x30 Off-set 75g 1x1	10	BL		
51	Ficha B - Hanseníase 21x30 Off-set 75g 1x1	10	BL		
52	Ficha D 21x30 Off-set 75g 1x1	20	BL		
53	Ficha de Cadastro Hiperdia 21x30 Off-set 75g 1x1	30	BL		
54	Laudo para Solicitação de Autorização de Internamento Hospitalar. Modelo no formato 210x300mm – 1x0 cores, papel off- set 75g. (Bloco com 100 folhas).	500	BL		
55	Atestado de Comparecimento Odontológico. Modelo no formato 21 x 15mm – 1x0 cores, papel off- set 63g. (Bloco com 100 folhas).	300	BL		
56	Controle de sinais Vitais. Modelo no formato 210x300mm – 1x1 cores, papel off-set 63g. (Bloco com	200	BL		

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	100 folhas).				
57	Ficha para Dispensação de Medicação. Modelo no formato 210x300mm – 1x1 cores, papel off-set 180g.	5.000	BL		
58	Formulário de envio do Teste do Pezinho. Modelo no formato 210x300mm – 1x1 cores, papel off-set 63g. (Bloco com 100 folhas).	60	BL		
59	Ficha D Complementar. Modelo no formato 210x300mm – 1x1 cores, papel off-set 75g. (Bloco com 100 folhas).	200	BL		
60	Ficha de Exame Citopatológico 21x30 Off-set 75g 1x1	40	BL		
				Subtotal	
Valor Global					

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o fornecimento, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual será de até 31 (trinta e um) dezembro de 2017, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 009/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 056/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Antas Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 009/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS
PREGÃO Nº 009/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 056/2017

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

☐ Sim

☐ Não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 009/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 056/2017

CONTRATO Nº XXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.818.217/0001-71, situada a RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, SSP/xx, CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 056/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico para atender diversas secretarias, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 009/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir o serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **xxxxxx (por extenso)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** através de depósito na conta corrente nº **xxxxxx**, Agência nº **xxxxxx**, Banco do Brasil do Contratado da qual seja titular ou cheque nominal, até o 5º dia útil do mês subsequente, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Administração Geral	02.02	2.209	3.3.90.39.00	00
Sec. De Educação	02.04	2.406	3.3.90.39.00	01
Sec. De Saúde	02.05	2.120	3.3.90.39.00	02
Sec. De Assistência Social	02.06	2.315	3.3.90.39.00	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**, através do Sr. Raniere Gama Matos, Secretário de Administração e Finanças.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceite pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Antas/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E
ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 009/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 056/2017**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA

Edital nº 015/17 do Pregão Presencial nº 009/2017

29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
PREGÃO Nº 009/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 056/2017

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contador _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2017

Nome do contador
CRC/xx nº xxx
CPF: xxxxx

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



RECIBO DO EDITAL Nº 017/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 (FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Horário de expediente para duvidas questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : _____

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.

Edital nº 017/2017 do Pregão Presencial nº 011/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



EDITAL Nº 017/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

PARTE A - PREÂMBULO

I - Regência Legal			
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14.			
II - Órgão/Repartição interessada e setor:			
Secretaria Municipal de Infraestrutura			
III - Número de ordem:		IV - Tipo de licitação:	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 017/2017	Menor Preço Global
V - Finalidade da licitação/objeto:			
Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana do Município.			
VI - Processo administrativo		VII - FORMA DE EXECUÇÃO	
058/2017		Indireta	
VIII - Regime de Execução		IX - Prazo	
Indireto Por Preço Global	Parcelado	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (Doze) meses.	
X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço:	Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000.		
Data:	07 de abril de 2017	Horário:	10h:30min
XIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Secretaria de Administração, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	08.00 as 12h00 horas	E-mail:	copel.pmantas@gmail.com
		Telefone:	(075) 3277-1101
Servidor responsável e portaria de designação:		JAILTON JOÃO DOS SANTOS	
		Designado Pregoeiro através do Decreto nº. 009/2017.	

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Instrumento.

Edital nº 017/2017do Pregão Presencial nº 011/2017

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo III** deste convocatório.

1.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2 - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Antas-BA.

2.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas**, observadas as seguintes exigências:

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147/14.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que estar autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que estar autenticados.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Diferenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

Edital nº 017/2017do Pregão Presencial nº 011/2017

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

5.3 - Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.4 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) - Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);

Edital nº 017/2017do Pregão Presencial nº 011/2017

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



h) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor, do domicílio/sede da licitante;

6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/14:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civis, até a data da primeira publicação do aviso deste Pregão, **CAPITAL SOCIAL** ou **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** no valor mínimo de até 10% do valor estimado para a contratação, de acordo com § 3º do Art. 31 da Lei Federal 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

e) Na habilitação em licitações para serviço/fornecimento de bens para pronta entrega e locação de material, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social de acordo com o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

f) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo VI** deste Edital.

Os documentos firmados pelo Contador da empresa licitante devem constar o selo da **DHP - (Declaração de Habilitação Profissional)**, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

6.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Antas.

6.4.2 - A documentação a ser apresentada para cadastramento deverá atender as exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame para que o Certificado de Registro Cadastral seja expedido em até 24(vinte e quatro) horas

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do responsável técnico que atuará na execução do serviço para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo.

b) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou com similaridade em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) técnico operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome de seu responsável técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

c) Comprovação do vínculo do profissional indicado como Responsável Técnico com a empresa licitante, através da Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e também pela carteira de trabalho, se registrado ou contrato de prestação de serviços com no mínimo 6 meses de vínculo, nela deverá constar o nome do profissional como Engenheiro Civil, Ambiental ou Sanitarista indicado como responsável Técnico.

d) A apresentar Registro da empresa junto ao CRA – Conselho Regional de Administração.

Edital nº 017/2017 do Pregão Presencial nº 011/2017

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



e) Certificado emitido pelo CRA do Administrador da empresa.

f) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antas, a ser acompanhado pelo Administrador responsável técnico pela empresa licitante, aos locais onde serão executados os serviços.

f.1) A visita deverá ser realizada irrestritamente pelo responsável técnico administrador empresa, mediante comprovação de vínculo com a empresa licitante através da Certidão emitida pelo CRA no dia 06/04/2017, às 10:00h. Tal visita tem por objetivo a verificação da empresa licitante dos locais de execução dos serviços a fim de elaborar a sua proposta.

6.4.2 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (6 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

6.4.3 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO	
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.	
Data e local	
	Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4.4 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7 - ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

8.2 - AO PREGOEIRO fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

8.3 - Ao Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

8.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

8.5 - Ao Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.6 - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

Edital nº 017/2017 do Pregão Presencial nº 011/2017

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9 - Os documentos procedentes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Antas - BA, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8.9.1 - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item **8.9**, estarão automaticamente desabilitada.

9 - LANCES VERBAIS

9.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**

10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

10.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Prefeitura Municipal, no setor de protocolo.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Será de menor preço global.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido de 10% do menor preço apresentado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua

Edital nº 017/2017 do Pregão Presencial nº 011/2017

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, Ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

11.5 - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.6 - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.9 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

12 - CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

12.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/14, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.
- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.7 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.

12.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: **02.08 - Secretaria de Infraestrutura**

Projeto/Atividade: **2.802 - Gerenciamento dos Serviços da Limpeza Pública**

Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: **00**

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



15 - REAJUSTAMENTO

15.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

15.2 - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15.3 - Em caso de renovação do contrato, o mesmo poderá sofrer atualização de valores, tendo como base o índice do IGPM/FGV ou outro índice legal que o substitua.

16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

16.1 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

17 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

17.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Antas - Bahia.

17.2 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Antas/BA e com outros entes municipais;

18 - RESCISÃO

18.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações incluídas na Lei 8.883/94.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

Edital nº 017/2017 do Pregão Presencial nº 011/2017

13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



20.3 - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**
- II - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO**
- III - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**
- IV - MINUTA DO CONTRATO**
- V - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- VI - TERMO DE REFERÊNCIA**
- VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA**
- VIII - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

20.4 - Ao Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

20.5 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.6 - A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

20.7 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de 2º a 6º feira, das **08:00 às 12:00 horas**, na sede, situada **Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000**.

Antas, BA, 27 de março de 2017.

JAILTON JOÃO DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO I - (MODELO PROPOSTA DE PREÇO)

....., dede.....

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial nº 011/2017

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana do Município.**

MÃO DE OBRA

CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (MÊS)	V. TOTAL P/ 12 MESES
Coordenador de Serviços	2			
Gari de Varrição	68			
Gari de Coleta	08			
VALOR GERAL				

MÁQUINAS/VEÍCULOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	QUANT. DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, em bom estado de conservação, com capacidade de 15m³ (quinze metros cúbicos) devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função nos termos da legislação em vigor, para: coleta dos resíduos sólidos domésticos em Ruas e Avenidas do Município – outras atividades (transporte) que fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ano de fabricação não inferior a 2012, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos.	01	365		
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, em bom estado de conservação, com capacidade de 7m³ (sete metros cúbicos) devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motorista aptos para a função: transporta saibro e entulhos, transportar pedras brutas, acompanhar as máquinas pesadas do município na limpeza das valetas em estradas públicas, outras atividades (transporte) que fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ano de fabricação não inferior a 2012, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista e combustível necessário para perfeita execução dos trabalhos.	06	365		
TOTAL				R\$

Edital nº 017/2017 do Pregão Presencial nº 011/2017

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Declaramos que,

) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) O período contratual **será de 12 (Doze) meses**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 011/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 058/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Antas Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 011/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS
PREGÃO Nº 011/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 058/2017**

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

☒ Sim

☐ Não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 011/2011 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 058/2017

CONTRATO Nº XX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX (NOME DA PESSOA JURÍDICA), NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.818.217/0001-71, situada a RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXX (NOME DA PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ nº ____/000-____, situada na xxxxx, nº xx (endereço: Rua, Av, nº, etc), CEP: xx.xxx-xxx, Cidade/EST, neste ato representada(o) por seu (sua) XXXXXXX (Função do Representante Legal), Sr(ª) Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº xxxxxxxx, CPF nº. xxxxxx.xxxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxx doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 058/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 011/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

Edital nº 017/2017do Pregão Presencial nº 011/2017

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;

b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;

c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;

g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

Edital nº 017/2017 do Pregão Presencial nº 011/2017

21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

l) Adimplir o serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

m) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.

n) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 0. 000,00 (por extenso), a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Unidade Orçamentária: **02.08 - Secretaria de Infraestrutura**
Projeto/Atividade: **2.802 – Gerenciamento dos Serviços da Limpeza Pública**
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: **00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I – O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II – As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A forma de execução é imediato, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

5.2- Em caso de renovação do contrato, o mesmo poderá sofrer atualização de valores, tendo como base o índice do IGPM/FGV ou outro índice legal que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, através do Sr. Raniere Gama Matos, Secretário de Administração.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Antas/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Edital nº 017/2017 do Pregão Presencial nº 011/2017

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E
ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 058/2017**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA

Edital nº 017/2017 do Pregão Presencial nº 011/2017

26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Realizar os serviços de limpeza urbana, é atividade atribuída à prefeitura municipal, no intuito de manter a cidade limpa, oferecendo aos munícipes segurança e conforto, ao evitar a proliferação de insetos causadores de doenças graves e demais problemas causados pelo acúmulo de lixo urbano. Assim se faz necessário a tomada de medidas técnicas/administrativas para se efetuar a contratação de empresa do ramo de limpeza, neste caso o processo licitatório, como é o caso.

2- Constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana. A fim de realizar os serviços de limpeza urbana, compreendendo os serviços de varrição com garis, limpeza de mato silvestre entre calçamento e meio fio, coleta de lixo, entulhos, transportando da sede para o local determinado pelo município.

3- Caberá à PREFEITURA Municipal, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os mesmos.

4- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma, bem como prejuízos causados a terceiros.

5-Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

6- Ficará a critério da PREFEITURA Municipal, exigir a troca de veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados

7- A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

7.1 – A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato na sede deste município um escritório Central, seja num ponto próprio ou alugado, num prazo de até 10 (dez) dias após o resultado da licitação.

8- Os veículos deverão ser apresentados devidamente vistoriados dentro das especificações solicitadas. Deverão também ser devidamente plotados nas laterais da gabine com as características oferecidas pela administração municipal.

9 - Além das características acima citadas a empresa deverá observar e cumprir as seguintes obrigações:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



9.1 – Todos os garis deverão estar devidamente registrados, fardados, com equipamentos adequados, inclusive de segurança. A empresa contratada fica obrigada a pagar hora extra aos terceirizados quando estes estiverem em serviço domingos e feriados;

9.2 – Os veículos ficarão em posse da PREFEITURA em tempo integral, com quilometragem livre;

9.3 – Manutenção completa por conta da contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da PREFEITURA nos casos de reparos e manutenção em geral dos veículos.

9.4 – Nos casos de substituição dos veículos, a contratada deverá comunicar oficialmente e antecipadamente com prazo mínimo de 3 dias úteis.

9.5– Providenciar veículo reserva, nas mesmas características e nas mesmas condições, para cada veículo que por qualquer motivo venha sair de circulação.

10- Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo nas mesmas características e condições contratadas;

11- As ferramentas e materiais necessários para a execução destes serviços são:

EPI'S E UNIFORMES

TIPO	CONSUMO/ANO/FUNÇÃOÁRIO	CONSUMO/ANO/TOTAL
Conj. Calça e camisa brim p/ motorista	04	24
Coturno de borracha par nº 36 a 44	02	12
Conj. Bermuda e camisa para lixeiro coletor	04	32
Calça para lixeiro coletor	03	24
Boné para lixeiro coletor	02	16
Luva para lixeiro coletor	06	48
Capa de Chuva	01	08

FERRAMENTAL

TIPO	CONSUMO/ANO/VEÍCULO	CONSUMO/ANO/TOTAL
Vassourão	08	64
Vassoura	08	64
Pá Quadrada	08	64
Ancinho	08	64
Carrinho de mão	08	64



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o (a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrado(a) no CRA sob nº 000000000, devidamente credenciado(a) e Responsável Técnico, Administrador, pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº 000000000000, conforme certidão do CRA da Empresa, efetuou a Visita Técnica e inteirou-se das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 011/2017**, sendo, portanto, detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços.

Antas, 00 de xxxxxxx de 2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome, CREA e Ass. do Eng.
Carimbo com CNPJ da empresa

Secretário de Adm. e Finanças

Edital nº 017/2017do Pregão Presencial nº 011/2017

29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
PREGÃO Nº 011/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 058/2017

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contado _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2017

Nome do contado
CRC/xx nº xxx
CPF: xxxxx

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

A Prefeitura Municipal de Antas - Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia **17 de Março de 2017**, tendo como vencedora a empresa **VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ nº 11.609.023/0001-14, situada na RUA CRUZ E SOUZA, 143, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP: 44.001-064**, com o valor global de **R\$ 740.860,00 (Setecentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**, considerados exequíveis por estarem de acordo com o valor estipulado pela a Administração. Sugiro à homologação do objeto licitado a empresa acima mencionada.

Antas - Bahia, 17 de Março de 2017.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro Oficial

Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000
CNPJ 13.808.217/0001-74 - Tel./Fax (75) 3277-1101



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2017
(RESUMO)

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº **005/2017** – Contratado: **VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ nº **11.609.023/0001-14**, situada na **RUA CRUZ E SOUZA, 143, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP: 44.001-064**, com o valor global de **R\$ 740.860,00 (Setecentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**.

Data da assinatura - **27 de Março de 2017.**

Prazo de vigência - **31 de Dezembro de 2017.**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
Sec. de Educação	02.04	2.401	3.3.90.30.00	15
Sec. de Educação	02.04	2.408	3.3.90.30.00	01/15
Sec. de Educação	02.04	2.415	3.3.90.30.00	01/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 27 de Março de 2017.

Raniere Gama Matos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Resumo do Contrato nº 045/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000033

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Antas - BA, realizará Pregão Presencial nº 008/2017 dia 06/04/2017 às 08:30h. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender diversas secretarias. Pregão Presencial nº 009/2017 dia 06/04/2017 às 10:00h. Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para atender diversas secretarias. Pregão Presencial nº 010/2017 dia 07/04/2017 às 08:30h. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Material Penso para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº 011/2017 dia 07/04/2017 às 10:30h. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana do Município. Os Editais e anexo, encontram-se no setor de licitação na sede da prefeitura de 2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs, Informações: (075) 3277-1101, Antas - BA. 27 de Março de 2017, Jailton João dos Santos, Pregoeiro Oficial.



Rua João Félix, 95, Antas - Bahia, CEP 48.420-000
CNPJ 13.808.217/0001-74 - Tel./Fax (75) 3277-1101